## CAMARA MUNICIPAL DE LAJEDINHO Praça Anibal Ataide da silva, s/n - centro — Lajedinho/BA CNPJ Nº 16.245.094/0001-07 — Telefax (75) 3327-2215

CONTRATO Nº. 016/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE LAJEDINHO E A PRIME SERVICOS E SOLUCOES LTDA. NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, o PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE LAJEDINHO – BA., pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Anibal Ataide da silva, s/n centro – Lajedinho – Bahia, inscrito no CNPJ sob nº 63.091.078/0001-89, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Carivaldo Soares de Brito, portador do RG. N°0324637152 e CPF N° 284.683.845-34, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e a PRIME SERVICOS E SOLUCOES LTDA., CNPJ sob n.º 29.392.491/0001-45, estabelecida à Rua Milton Araujo Borges, n.º 81, Centro, Bonito, Bahia, CEP: 46.820-000, devidamente representada pela Srª. Quele Diane Souza Pires Alves, RG sob n.º 1178288820, SSP/BA., e CPF sob n.º 033.229.105-71, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que será regido pela citada lei e pelas cláusulas e condições seguintes:

Pelo presente instrumento particular, as partes acima devidamente qualificadas, doravante denominadas simplesmente **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do Pregão Presencial n.º 001/2021, fundamentado na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, ajustam e contratam a prestação de serviços profissionais, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas.

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO</u>: O objeto do presente consiste na execução de Prestação de serviços de alimentação e transmissão do SIGA, digitalização da documentação contábil e alimentação do E-TCM, Manter em ordem a emissão de SEFIPS mensais e regulares; emissão de CND Conjunta, emissão de DCTF, manutenção do sistema e-Social e recadastramento manutenção do NIS, Manter em ordem a emissão de CRF/FGTS; Orientar acerca de organização do Setor Pessoal; Deduções em SEFIP de divergências apuradas a maior; Retificação de SEFIP vinculados ao Poder Legislativo de Lajedinho, conforme elementos técnicos constantes do Pregão Presencial n.º 001/2021 e a proposta e preços da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DEVERES DA CONTRATADA:

- 2.1 A CONTRATADA desempenhará os serviços enumerados na cláusula primeira com todo zelo, diligência e honestidade, observando a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais.
- 2.2 Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os prepostos que atuarem nos serviços ora contratados, indenizando a CONTRATANTE, em caso de culpa ou dolo.

A Marie Manager to Marie Marie

Qual-



# CAMARA MUNICIPAL DE LAJEDINHO Praça Anibal Ataide da silva, s/n - centro — Lajedinho/BA CNPJ Nº 16.245.094/0001-07 — Telefax (75) 3327-2215

- 2.3 A CONTRATADA assume integral responsabilidade por eventuais multas decorrentes de imperfeições ou atrasos nos serviços ora contratados, excetuando-se os ocasionados por força maior ou caso fortuito, assim definidos em lei, depois de esgotados os procedimentos de defesa administrativa, sempre observado o disposto no item 2.6:
- **2.4** Obriga-se a **CONTRATADA** a fornecer a **CONTRATANTE** todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados;
- 2.5 Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os documentos a ela entregues pelo CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços ora pactuados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso;
- 2.6 A CONTRATADA não assume nenhuma responsabilidade pelas consequências de informações, declarações ou documentação inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas, bem como por omissões próprias da CONTRATANTE ou decorrente do desrespeito á orientação prestada;
- 2.7 As orientações dadas pela CONTRATADA deverão ser seguidas pelo CONTRATANTE, eximindo a primeira das consequências da não observância do seu cumprimento.
- **2.8 –** A CONTRATADA arcará com todas as despesas de deslocamento, estadia e alimentação do pessoal da CONTRATADA, quando necessário for, na defesa dos interesses do Poder Legislativo Municipal.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DEVERES DO CONTRATANTE

- 3.1 Obriga-se a CONTRATANTE a fornecer à CONTRATADA todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil, nenhuma responsabilidade cabendo à segunda acaso recebidos intempestivamente;
- 3.2 Para a execução dos serviços constantes da cláusula primeira a CONTRATANTE pagara à CONTRATADA os honorários profissionais correspondentes a R\$ 3.000,00 (Três mil reais) mensais, mediante cheque nominativo, ordem bancária ou transferência eletrônica, em favor da CONTRATADA:
- **3.3** O pagamento estará condicionado ao cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, estabelecidas neste Contrato;
- **3.5** Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no art. 65, II, "d", da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

### CLAUSULA QUARTA - VALOR, DOTAÇÃO E EMPENHO.

**4.1** – Este contrato tem o valor global de R\$ R\$ 23.940,00 (vinte e três mil novecentos e quarenta reais) sendo que as despesas dele decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias do **CONTRATANTE**, à seguinte programação:

(Sunt)

The Property Mary



#### CAMARA MUNICIPAL DE LAJEDINHO

Praça Anibal Ataide da silva, s/n - centro — Lajedinho/BA CNPJ Nº 16.245.094/0001-07 — Telefax (75) 3327-2215

**Unidade:** 01.01 – Legislativo Municipal

Atividade: 2.001 – Manutenção dos serviços da Câmara Municipal

Elemento da Despesa: 3.3,90,39,00 – Outros Servicos de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 00 - Recursos Ordinários.

Parágrafo Primeiro - o valor especificado no subitem anterior é composto de 60% (sessenta por cento) de gastos com pessoal e 40% (quarenta por cento) de gastos com insumos.

Parágrafo Segundo - nos gastos com insumos inclui-se: locomoção, alimentação e estadia dos profissionais, material de expediente, manutenção dos equipamentos, dentre outros.

#### CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

- **5.1** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis, compreendendo o período de 01 de junho a 31 de dezembro de 2021, podendo, a qualquer tempo, ser rescindido mediante pré-aviso de 30 (trinta) dias, por escrito;
- **5.2** A parte que não comunicar, por escrito, a rescisão ou efetuá-la de forma sumária, desrespeitando o pré-aviso previsto, ficará obrigada ao pagamento de multa compensatória no valor de uma parcela mensal dos honorários vigentes;
- **5.3** No caso de rescisão, a dispensa pela **CONTRATANTE** da execução de quaisquer serviços, seja qual for a razão, durante o prazo do pré-aviso, deverá ser feita por escrito, não a desobrigando do pagamento dos honorários integrais até o termo final do contrato;

#### CLAUSULA SEXTA - MULTAS E SANÇÕES

- **6.1** A **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas no Capitulo IV, seção I, II e III da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil, ficando de logo previstos os seguintes percentuais de multa:
- **6.1.1** 10% (dez por cento) no caso de recusa da adjudicatária em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro de 10 (dez) dias de sua convocação;
- **6.1.2** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela do serviço não efetuado;
- **6.1.3** 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subseqüente ao trigésimo, sobre o valor da parcela do serviço não efetuado;
- **6.2** As multas serão deduzidas da garantia se houver, dos pagamentos ou de qualquer crédito decorrente do Contrato.
- **6.3 –** Além dos procedimentos acima previstos, as importâncias devidas pela **CONTRATADA** poderão ser objeto de cobrança mediante retenção de créditos, reversão parcial ou total da garantia, se houver, ou através de cobrança judicial, servindo o instrumento da contratação como título executivo extrajudicial.

#### CLAUSULA SETIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**7.1 –** A **CONTRATADA** responderá por todos os danos que causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si, quando da execução deste Contrato.

Man Promise Land Marie Comme



# CAMARA MUNICIPAL DE LAJEDINHO Praça Anibal Ataide da silva, s/n - centro — Lajedinho/BA

CNPJ Nº 16.245.094/0001-07 - Telefax (75) 3327-2215

- **7.2** O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- **7.3** Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- **7.4** Após o trigésimo dia de paralisação do serviço a **CONTRATANTE** poderá optar por uma das seguintes alternativas:
- promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº.
   8.666/93, respondendo a Contratada com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
- exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.
- **7.5** O **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, nos meios de comunicação e nos prazos exigidos por lei.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

**8.1** — Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo. Prevalecendo, porém, a discórdia, elegem o foro da Comarca de Jacobina — Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Lajedinho – Bahia, egi 01 de Junho de 2021.
- Christian
Carivatdo Soares de Brito
P/CONTRATANTE
Charles Branch Line Bloom
Quele Diane Souza Pirez Alves
P/CONTRATADA
Testemunhas:
1ª
NOME LEGIVEL CPF: 757 dan 635
2ª Pois
NOME LEGIVENIames Brito Reis
CPF: RG: 16.351.105-56 PF: 073.104.685-46
·PF: U/3.10/1.000

### Extratos de Contratos



#### LAJEDINHO CAMARA MUNICIPAL DE LAJEDINHO

Praça Aníbal Ataíde da Silva, s/n - centro — Lajedinho/BA CNPJ Nº 16.245.094/0001-07 — Telefax (75) 3327-2215

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato n° 016/2021, Processo Adm. n° 016/2021 e PP n° 001/2021; Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Lajedinho-Ba; CONTRATADO: PRIME SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA; Objeto: Prestação de serviços de alimentação e transmissão do SIGA, digitalização da documentação contábil e alimentação do E-TCM, Manter em ordem a emissão de SEFIPS mensais e regulares; emissão de CND Conjunta, emissão de DCTF, manutenção do sistema e-Social e recadastramento manutenção do NIS, Manter em ordem a emissão de CRF/FGTS; Orientar acerca de organização do Setor Pessoal; Deduções em SEFIP de divergências apuradas a maior; Retificação de SEFIP vinculados ao Poder Legislativo de Lajedinho — Valor Global R\$ 23.940,00 (vinte e três mil novecentos e quarenta reais; Dotação Orçamentária: 01.01.000 - 2.001 - 33.90.39.00. Prazo de Vigência: 07(sete) meses - Data: 01/06/2021 - Signatários: Carivaldo Soares de Brito — pelo Contratante e, pelo Contratado: Quele Diane Souza Pires.

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 017/2021, Processo Adm. nº 017/2021 e Dispensa nº 014/2021; Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Lajedinho/Ba; Contratada: SOLANGE SANTOS SAMPAIO 89285093515; OBJETO: Prestação de serviços especializados de recargas e manutenção corretiva e preventiva de Impressoras a laser e tonners, para atender as necessidades desta Casa Legislativa; Valor R\$ 1.280,00 (mil, duzentos e oitenta reais); Dotação Orçamentária: 01.01.000 - 2.001 - 33.90.39.00. Prazo de Vigência: 07(sete) meses - Data: 01/06/2021 - Carivaldo Soares de Brito - Pelo Contratante e, Pelo Contratado: Solange Santos Sampaio.

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato n° 018/2021, Processo Adm. n° 018/2021 e Dispensa n° 015/2021; Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Lajedinho/Ba; Contratado: **DISCULTURA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**; OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM MICROFONE SEM FIO PARA O PLENÁRIO D/CASA LEGISLATIVA; Valor R\$ 419,00 (Quatrocentos e dezenove reais); Dotação Orçamentária: 01.01.000 - 2.001 - 44.90.52.00. Prazo de Vigência: 01(um) mês - Data: 01/06/2021 - Carivaldo Soares de Brito - Pelo Contratante e, Pelo Contratado: Discultura Comercio E Representações Ltda.

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato n° 019/2021, Processo Adm. n° 019/2021 e Dispensa n° 016/2021; Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Lajedinho/Ba; Contratado: **DISCULTURA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA O CONSUMO D/CASA LEGISLATIVA; Valor R\$ 1.359,30 (mil, trezentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos); Dotação Orçamentária: 01.01.000 - 2.001 - 33.90.30.00. Prazo de Vigência: 02(dois) meses - Data: 01/06/2021 - Carivaldo Soares de Brito - Pelo Contratante e, Pelo Contratado: Discultura Comercio E Representações Ltda.



# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PRIME SERVICOS E SOLUCOES LTDA

CNPJ: 29.392.491/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 19:36:45 do dia 22/02/2021 <hora e data de Brasília>. Válida até 21/08/2021.

Código de controle da certidão: 2C4C.C397.1F49.8B8B Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

29.392.491/0001-45

Razão

PRIME SERVICOS E SOLUCOES LTDA

Social: Endereço:

RUA MILTON ARAUJO BORGES 81 SALA 04 / CENTRO / BONITO / BA /

46820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:11/04/2021 a 08/08/2021

Certificação Número: 2021041106242311403887

Informação obtida em 21/05/2021 08:49:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Emissão: 21/05/2021 08:49

# Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

#### Certidão Nº: 20212058493

RAZÃO SCCIAL		
PRIME SERVICOS E SOLUCOES LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ	
145.777.540	29.392.491/0001-45	

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahla cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 21/05/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de Inscrição no CPF cu no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



# ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

# CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA

N° de Controle: 002835

Contribuinte: PRIME SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA

CPF/CNPJ: 29.392.491/0001-45

Inscrição: 000006064

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer Débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome.

Emissão: 29/04/2021 às 11:42:08

Validade: 28/07/2021

#### Observações:

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço http://177.73.35.2:8080/NFSe/ValidacaoExterna/validacaoExterna.zul Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Certidão emitida conforme o modelo definida pela Prefeitura Municipal de Bonito.

Código de Autenticidade: 1157 - 3524 - 2471



# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRIME SERVICOS E SOLUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.392.491/0001-45 Certidão nº: 6901185/2021

Expedição: 22/02/2021, às 19:29:18

Validade: 20/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **PRIME SERVICOS E SOLUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **29.392.491/0001-45**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.